



MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO
Estado do Rio Grande do Sul

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Requerente	Secretaria de Obras e Trânsito.
-------------------	---------------------------------

Senhor Prefeito,

Em atenção ao tema em comento, sirvo-me do presente para solicitar autorização para abertura de processo de Despesas, objetivando:

REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de material elétrico para iluminação pública, objetivando atender as necessidades do Município de Doutor Ricardo.

JUSTIFICATIVA: A presente contratação se faz necessária para atender as necessidades referentes à instalação, manutenção e conservação da iluminação pública na zona urbana e rural do Município de Doutor Ricardo/RS.

Data: 23/08/2024	Secretário de Obras e Trânsito
------------------	--------------------------------



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

O presente estudo tem por objetivo apontar os fundamentos para **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de material elétrico para iluminação pública, objetivando atender as necessidades do Município de Doutor Ricardo**, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento.

1. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO/DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1 Secretaria requisitante: Secretaria de Obras e Trânsito.

1.1.1 Referência aos instrumentos de planejamento da Secretaria (Objetivo/Iniciativa)

A contratação pretendida encontra-se alinhada e prevista no Plano Anual de Contratação - PAC, dentro do exercício de 2024, o qual está devidamente publicado no site oficial do município: <https://doutorricardo.rs.gov.br/diario-oficial>

1.2 Da solução como um todo

Em conformidade com o Estudo Técnico Preliminar - ETP, a solução proposta é o **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de material elétrico para iluminação pública**, no intuito de melhorar a qualidade dos serviços prestados a municipalidade, e o desenvolvimento social e econômico do município, que constitui num dos vetores importantes para a segurança pública, no que se refere ao tráfego de veículos e de pedestres e à prevenção da criminalidade, além de valorizar e ajudar a preservar o patrimônio público, embelezando o bem público e propiciando a utilização noturna de atividades como lazer, comércio, cultura.

Realizando pesquisas sobre as formas mais benéficas ao município para solucionar o pleito, concluiu-se que o meio que possui menor burocracia, maior transparência, melhores economias ao município, além de garantir a continuidade dos serviços de interesse público, se dá justamente através do registro de preço garantindo a competitividade entre empresas.

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

Assim, a contratação mostra-se viável por meio da modalidade Pregão - Registro de Preços.

2. DEFINIÇÃO DO OBJETO

2.1. Das especificações técnicas e do quantitativo estimado da contratação para atendimento da necessidade.

Os quantitativos estimados bem como as especificações dos itens, foram definidas mediante descrições objetivas dos materiais a serem licitados, conforme solicitação registrada no sistema de compras.

2.2. Da justificativa da quantidade estimativa

O quantitativo estimado para a contratação pretendida tem como parâmetro o histórico de contratações realizadas pela Administração Pública (Pregão Presencial nº 004/2023) e efetiva necessidade da contratação.

Haja vista a conveniência da contratação do objeto com previsão de ser de forma parcelados conforme a necessidade, visando minimizar os custos necessários, permitindo estimar uma quantidade maior, por exemplo o fato da existência de facultatividade na contratação, sendo assim,



MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO

Estado do Rio Grande do Sul

a Administração tem a discricionariiedade de agir conforme suas necessidades, podendo flexibilizar suas despesas, com a devida adequação aos recursos disponíveis.

3. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO(S) FORNECEDOR(ES)

Os critérios de seleção do(s) fornecedor(es) deverão ser da menor proposta e ainda, o atendimento aos requisitos exigidos no termo de referência e do Edital. Além disso, deve comprovar que as atividades são compatíveis com o objeto social da empresa, expresso no estatuto ou contrato social.

3.1. Condições especiais de habilitação da empresa no ramo do objeto em razão de previsão normativa (autorização especial de funcionamento)

Não se aplica.

3.2. Definir necessidade de atestado de capacidade técnica-operacional

Considerando o objeto da contratação, a Administração Pública decidiu que a exigência de atestado de capacidade técnica visa demonstrar que a empresa licitante já executou, previamente, objeto compatível em características e quantidades com àquele definido a ser contratado através da licitação. A finalidade é clara: resguardar o interesse da Administração Pública buscando a perfeita execução do objeto da licitação.

3.3. Listar condições específicas de habilitação técnica, como necessidade de visita técnica, entre outras

Não se aplica.

4. DEFINIÇÃO DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. Das condições da prestação de serviços (prazos, horários, locais)

a) Os materiais e/ou produtos serão solicitados conforme a necessidade da secretaria demandante e deverão ser entregues no Centro Administrativo, no endereço RS 332, KM 21, Bairro Centro do **Município de Doutor Ricardo/RS**;

b) O prazo para a entrega dos materiais e/ou produtos é de **08 (oito) dias úteis**, a contar da requisição da secretaria demandante;

c) O horário de entrega dos materiais e/ou produtos será, no turno da manhã das **08h às 11h e à tarde das 13h às 17h**.

d) Após o recebimento provisório do material/produto, em um prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, será verificada, por cada Secretaria responsável, a conformidade do material/produto proposto e entregue com as especificações contidas no edital da licitação;

e) Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, o material/produto deverá ser substituído, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo 02 (dois) dias úteis, não considerados como prorrogação do prazo de entrega. Esse processo de verificação de compatibilidade será também aplicado ao material/produto encaminhado pela licitante em substituição, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito;

f) O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade do material/produto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, no prazo de garantia do material/produto, quando da utilização desse;

g) Os materiais/produtos deverão atender aos padrões mínimos de qualidade exigidos no objeto, sendo que aqueles considerados inadequados serão devolvidos, devendo ser substituídos e o pagamento correspondente ficará suspenso, até sua regularização de forma integral, sem prejuízo da aplicação das penalidades pelo atraso inicial.

h) A CONTRATADA deverá fornecer os produtos e/ou materiais conforme especificações, marcas, validades e preços propostos na licitação, e nas quantidades solicitadas pela secretaria;

i) Não serão recebidos materiais/produtos com marca diversa da apresentada na proposta adjudicada;



MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO

Estado do Rio Grande do Sul

j) Deverão estar inclusos no preço todos os custos e despesas necessários ao cumprimento do objeto, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas de administração, materiais, mão de obra, encargos sociais, trabalhistas, fretes, seguros, lucros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto.

k) Será de responsabilidade integral da contratada a observância e o cumprimento da legislação e demais instrumentos normativos vigentes a respeito de relações trabalhistas, acidentes no trabalho, tributos, previdência social, e todas as demais disposições normativas que venham a incidir na execução do contrato;

l) Responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, devendo saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

m) Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados e/ou prepostos durante a execução deste contrato, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE;

n) Responsabilizar-se por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

o) Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação;

p) A presente contratação não gera qualquer tipo de vínculo trabalhista entre a CONTRATADA, seus funcionários, prepostos e/ou qualquer outra pessoa ligada de forma direta ou indiretamente à CONTRATADA.

q) A empresa CONTRATADA responderá, diretamente por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vierem a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do contrato, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

4.2. Da necessidade de garantias de funcionamento (validade, garantia e assistência técnica)

Não se aplica.

4.3. Da necessidade de instrução para utilização do material pelas pessoas, (manual de instrução, suporte e treinamento)

Não se aplica.

5. DO PROCEDIMENTO PARA ESTIMATIVA DE PREÇOS

O valor estimado da presente contratação será realizado, em conformidade com o Art. 30 do Decreto Municipal nº 040/2023, de 03 de maio de 2023, remetendo ao Departamento de Compras, Licitações, Contratos e Convênios, para análise.

6. EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Gestor do Contrato: Leodacir Corneli

Fiscal do Contrato: Roberto Roveda

7. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Doutor Ricardo - RS, 23 de agosto de 2024.

Secretário de Obras e Trânsito